ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 046/2011 2011

Cláudia – MT, 03 de Outubro de

Referente A: Nomeação de Cargo em Comissão. Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após analise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Marcilene Pereira de Souza**, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear a servidora acima nominada tem vagas, está disponível e **é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal**.

Cabe ressaltar que o Cargo em Comissão ou Comissionado foi definido pela Lei Municipal Complementar Nº 005/2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 3° - Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:

IV – CARGO EM COMISSÃO – Ocupação funcional criada em lei, sendo de livre nomeação e exoneração, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo; ocupado por pessoa da confiança dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores, não exigindo Concurso Público para ocupá-lo;

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

Porém **ALERTAMOS** para que a Administração Municipal se atente quanto à observância dos arts. 19, III, 20, III, 23 e 70 da Lei Complementar n. 101/2000 uma vez que, de acordo com os levantamentos efetuados conjuntamente com o Departamento de Contabilidade e esta Controladoria Interna, na data de 01/09/2011, apuramos que o percentual do gasto com Pessoal está em torno de 52,77% pelo Executivo, considerando-se este um limite que requer medidas urgentes para a redução deste gasto com pessoal.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2011.

Controle Interno